CARTA-CONTRATO Nº315/2022

Processo Administrativo Nº 001.0002298/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ nº 10.638.608/0001-09, com sede na Praça Tiradentes, S/N, centro (complexo comercial do cruzeiro), Floriano-PI, representado neste ato pelo Secretário Municipal de desenvolvimento rural e abastecimento, o Sr. Francisco José Alves.

CONTRATADO:

AMAURY MENDES SANCHES ME, inscrita no CNPJ: 21.993.917/0001-04 Rua Francisco de Abreu Rocha, n° 504, Centro, Floriano/PI. REPRESENTANTE LEGAL: Amaury Mendes Sanches, CPF: 020.081.633-00.

1. OBJETO

Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos para uso durante o processo de fiscalização e inspeção das condições de higiene e sanidade em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal no município de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 3.529,20 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário	Total
BANNER/ FAIXA, MATERIAL LONA VINILICA BRANCA MONOFACE PRÓPRIA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, LONA ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, ARTE EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES EM RGB (ARTE A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO) DIMENSÕES: 1,40 X 0,90 M (LXA), ACABAMENTO LATERAIS COM LONA DOBRADA E COLADA COM COLA ESPECÍFICA E HASTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO MATERIAL A SER UTILIZADO A CARGO DA CONTRATADA.	UNID	3	**R$ 176,40**	**R$ 529,20**
BLOCO DE FISCALIZAÇÃO, TAMANHO 210 MM X 297 MM, PAPEL 75 G/M² IMPRESSOS EM 03 VIAS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE (NUMERAÇÃO DEFINIDA PELA CONTRATANTE) ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE FORNECIMENTO VIA E-MAIL.	BLOCO	200	**R$ 12,00**	**R$ 2.400,00**

CARTAZ- CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ LISO, GRAMATURA 170 G/M², QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO A3 CM.	UNID	100	**R$ 1,00**	**R$ 100,00**
IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ LISO, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 120 G/ M², COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 4/4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO APLICAÇÃO INFORMATIVA.	UNID	1000	**R$ 0,50**	**R$ 500,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500/ 501; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2105/ 2150; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização e fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 042/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o servidor Leonardo Batista de Miranda CPF: 671.755.113-53, Portaria nº 040/2022, de 04 de janeiro de 2022.

12. Rescisão do contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 13 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
FRANCISCO JÓSE ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**AMAURY MENDES SANCHES - ME** **CNPJ: 21.993.917/0001-04**